

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 30, 13 de abril de 2026



**HU BRASIL**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES**

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária

Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3715

Site: [www.hupaa.ebserh.gov.br](http://www.hupaa.ebserh.gov.br)

E-mail: [sup.hupaa-ufal@ebserh.gov.br](mailto:sup.hupaa-ufal@ebserh.gov.br)

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIRO**

Presidente

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**

Superintendente

**ANDERSON DE BARROS DANTAS**

Gerente Administrativo

**AMAURI DA SILVA BARROS**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**ELISÂNGELA CRISTINA ALBUQUERQUE DE SOUSA**

Gerente de Atenção à Saúde

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
PUBLICIZAÇÃO.....	4
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CHEFIA DO SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR (STHH) .....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	5
DESIGNAÇÃO .....	5
Portaria - SEI nº 69, de 08 de abril de 2026 .....	5

## SUPERINTENDÊNCIA

### PUBLICIZAÇÃO

#### RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CHEFIA DO SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR (STHH)

O Superintendente do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, filial da EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, resolve:

**Art. 1º** PUBLICAR o resultado preliminar da 1ª fase do processo seletivo para a função gratificada de **Chefia do Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH)**, vinculada à **Gerência Administrativa (GAD)** do HUPAA/UFAL, com publicação da seleção no **Edital nº 03/2026** – COMISE/HUPAA-UFAL, divulgado no **Boletim de Serviço nº 23, de 20/03/2026**.

Classificação preliminar dos (as) candidatos (as) inscritos (as):

Nº	Classificação	Candidatos(as)	Pontuação	Pontuação Critério de Desempate
01	1º	Rafael Santos De Souza	8	0
02	2º	Eduardo Grassioli	6	1

**Art. 2º** Os recursos devem ser enviados ao e-mail da Comissão de Seleção, por meio do endereço **comise.hupaa@ebserh.gov.br**, impreterivelmente, até o dia **14/04/2026**.

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria - SEI nº 69, de 08 de abril de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) Aquisição de MATERIAIS PARA ENXOVAL DA UTI NEONATAL para o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Rede Ebserh.

O Gerente Administrativo do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 98, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço 794, de 02 de abril de 2020;

**Considerando** o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23540.021049/2025-51](#) e SEI nº [23540.020186/2025-78](#);

**Considerando** o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de MATERIAIS PARA ENXOVAL DA UTI NEONATAL para o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Rede Ebserh.**

**Parágrafo único.** A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I - Coordenador: Luiza Emanuelle Silva dos Santos – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 223\*\*\*\*
- II - Integrante Demandante: Eduardo Grassioli – Analista Administrativo - Administração Hospitalar – SIAPE nº 342\*\*\*\*
- III - Integrante Demandante: Kleiner Tiago do Nascimento Silva – Assistente Administrativo - SIAPE nº 219\*\*\*\*

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Parágrafo único:** O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração **Central e dos Hospitais Universitários.**

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 5º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 6º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**ANDERSON DE BARROS DANTAS**  
Gerente Administrativo